



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.740/18
DE 23 DE MARÇO DE 2018

Altera a Lei nº 1.725/17, de 20/12/2017, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 5º da Lei nº 1.725/17, de 20/12/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 8% (oito por cento) da despesa total fixada no Orçamento do Município, para reforço das dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2018, nos termos previstos no inciso I do artigo 7º e artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964;”

Art. 2º Fica revogado o Parágrafo único do art. 5º da Lei nº 1.725/17, de 20/12/2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pedralva, 23 de março de 2018.

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

José d'Alencar Bustamante Braga
Secretário